



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2013
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2013**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA
CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, EM
VEÍCULO PRÓPRIO.**

A Prefeitura Municipal de Papagaios, através da Comissão Permanente de Licitações, divulga para conhecimento do público interessado que no local, hora e data adiante indicados, em sessão pública, receberá as propostas para credenciamento de serviços de transporte de pessoas, em veículo próprio, com base no art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93:

1. DA ABERTURA

1.1. As propostas de credenciamento serão recebidas no Prédio da Prefeitura, a partir de **30/09/2013 às 09:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal de Papagaios.

1.2. Nada obsta que seja credenciado mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento.

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, Lei Municipal nº 1.190, de 09 de março de 2005.

3. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1. Constitui objeto desta licitação o Credenciamento de prestadores de serviços de transporte de pessoas, em veículo próprio, para atender às Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

3.2. O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderão participar de um ou mais itens.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº

Órgão:	02	Ficha 00063
Unidade:	02.02	Prefeitura Municipal
Sub-Unidade:	02.02.20	GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programatica:	04.122.0014.2013	ASSESSORIA DE GABINETE
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PRE
Fonte de Recurso:	1.00.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Ficha	00087	Recursos Ordinários
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade:	02.03.10	PROCURADORIA GERAL
Funcional Programatica:	04.062.0014.2466	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORI
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00093	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade:	02.03.20	GABINETE DO SECRETÁRIO
Funcional Programatica:	04.122.0021.2467	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00801	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Funcional Programatica:	08.122.0577.2359	GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha	00330	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.361.0188.2240	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00409	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.365.0190.2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00551	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.122.0437.2392	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE SAÚDE - B



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00704	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.302.0434.2428	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍL
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00775	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.305.0436.2421	MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO -
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00828	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Funcional Programatica:	08.122.0577.2483	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A documentação será recebida em envelope, fechada e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2013
ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
NOME DA LICITANTE

5.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a partir da data de sua emissão;

c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cédula de identidade

6.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B"; "C", "D" ou "E".

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo.

c) Contrato de Permissão.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física;

b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão de Quitação quanto aos Tributos Administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

e) Comprovante de regularidade para com a Seguridade Social, através da apresentação da Certidão de Regularidade de Contribuinte Individual.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

6.5. DAS OUTRAS DOCUMENTAÇÕES

a) Comprovante de residência domiciliar;

b) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo III).

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.2. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

7.3. Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

7.4. Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da prestação do serviço. A referida lista deverá ser elaborada através de sorteio entre todos os credenciados que preencheram as exigências do edital.

7.5. Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1. Caberá ao credenciado as seguintes obrigações no cumprimento do objeto deste credenciamento:

I – transportar com segurança o passageiro;

II – submeter o veículo às vistorias determinadas pelo Município;

III – manter o veículo em perfeito estado de conservação;

IV – permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado para realização de estudos, fiscalização e vistoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

V – não fumar dentro do veículo quando estiver conduzindo passageira, a não ser com aquiescência deste;

VI – trajar-se e comportar-se adequadamente, entende-se como tal o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato;

VII – observar as legislações de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro;

8.2. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3. O Município se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

9. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

9.2. A Tesouraria efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 02(dois) dias úteis.

9.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.4. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.5. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10. DO REAJUSTE

10.1. Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

11. CONTRATO

11.1. Será firmado o Contrato de Credenciamento válido até 31/12/2013, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa na forma prevista no item 12.3.;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total da Nota Fiscal/Fatura, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender as determinações da fiscalização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

12.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1. Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 11:00 horas às 17:00 horas.

13.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Presidente da Comissão Permanente de Licitação no horário das 11:00 horas às 17:00 horas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III e IV.

14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pitangui, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

14.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pela servidora Márcia, pelo telefone (37) 3274-1260 - Ramal 207.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Papagaios, 11 de setembro de 2013.

Claúdia Juliana Vieira
Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2013,
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2013.**

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	PROCEDIMENTO	QTE ESTIMADA VIAGEM/KM	VALOR EM R\$	ESPECIFICAÇÕES/ OBRIGAÇÕES
01	Papagaios/Sete Lagoas via Taquara/Papagaios	150	125,00	Conforme Edital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2013,
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2013.**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2013,
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2013.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, o profissional, CPF nº....., residente na, vem solicitar credenciamento no(s) item (s) abaixo especificados, conforme constante no anexo 03 do Edital de Credenciamento nº 018/2013.

ITEM	PROCEDIMENTO	QTE ESTIMADA VIAGEM/KM	VALOR EM R\$	ESPECIFICAÇÕES/ OBRIGAÇÕES
01	Papagaios/Sete Lagoas via Taquara/Papagaios	150	125,00	Conforme Edital

No tocante à proposta de preços para prestação de serviços, aceito os mesmos conforme definidos no Edital.

Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Nome e Assinatura do Profissional



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2013,
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2013.**

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.866/0001-18, com sede administrativa na Av. Dona Joaquina do Pompeu, 64 – Centro - Papagaios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelino Ribeiro Reis, (qualificar), inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado _____ (qualificação), neste ato representado por _____ (qualificar) inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 136/2013, Credenciamento n.º 018/2013, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o Credenciamento de prestadores de serviços de transporte de pessoas, em veículo próprio, para atender às Secretarias Municipais.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, o valor de R\$ _____ (_____), por viagem, estimando-se um valor total de R\$ _____ (_____).

2.1.2. O valor a ser pago, será apurado através das ordens de serviços emitidas pelas Secretarias Municipais e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.1.3. O pagamento será realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte àquele em que foi efetuada a prestação do serviço, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.1.4. O Contratante se reserva o direito de exigir do Contratado, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.6. Os preços referidos na proposta, incluem todos os custos e benefícios decorrentes das prestações dos serviços, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2. Dos reajustes

2.2.1. Por força das Leis Federais nº 9.069 de 29/06/95 e 10.192 de 14/02/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária

Órgão:	02	Ficha	00063
Unidade:	02.02		Prefeitura Municipal
Sub-Unidade:	02.02.20		GABINETE DO PREFEITO
Funcional Programática:	04.122.0014.2013		ASSESSORIA DE GABINETE
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PRE
Fonte de Recurso:	1.00.00		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Ficha	00087		Recursos Ordinários
Órgão:	02		Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade:	02.03.10		PROCURADORIA GERAL
Funcional Programática:	04.062.0014.2466		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.00.00		Recursos Ordinários
Ficha	00093		
Órgão:	02		Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade:	02.03.20		GABINETE DO SECRETÁRIO
Funcional Programática:	04.122.0021.2467		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.00.00		Recursos Ordinários
Ficha	00801		
Órgão:	02		Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.10		DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programática:	08.122.0577.2359		GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00		Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.00.00		Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	00330	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.361.0188.2240	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00409	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES
Sub-Unidade:	02.05.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Funcional Programatica:	12.365.0190.2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Ficha	00551	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.122.0437.2392	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA M. DE SAÚDE - B
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00704	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.302.0434.2428	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍL
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00775	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.06.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programatica:	10.305.0436.2421	MANUTENÇÃO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO -
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Ficha	00828	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Sub-Unidade:	02.07.10	DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA
Funcional Programatica:	08.122.0577.2483	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 31/12/2013.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato e na proposta.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive manutenção dos veículos, despesas com o motorista, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.

8.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 8.7. Transportar com segurança o passageiro.
- 8.8. Submeter o veículo às vistorias determinadas pelo Município.
- 8.9. Manter o veículo em perfeito estado de conservação.
- 8.10. Permitir, facilitar e auxiliar o pessoal credenciado para realização de estudos, fiscalização e vistoria.
- 8.11. Não fumar dentro do veículo quando estiver conduzindo passageiros, a não ser com aquiescência deste.
- 8.12. Trajar-se e comportar-se adequadamente, entendendo-se como tal o uso de camisa com mangas, calça comprida e sapato.
- 8.13. Observar as legislações de trânsito, em especial o Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. A execução dos serviços será efetuada na forma e condições da ordem de serviços emitidas pelo Contratante.
- 10.2. A ordem de serviço deverá ser encaminhada ao contratado com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, da execução dos serviços.

CLÁUSULA 11 - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O Contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte a execução dos serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 25% (vinte cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

12.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 12.1, letra "a" poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4. O valor das multas referidas na alínea "b" do subitem 12.1 e 12.3 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

12.5. A penalidade estabelecida na alínea "d", subitem 12.1, será da competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 13 - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Pitangui/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PAPAGAIOS/MG, _____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº: